

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.207, DE 2024

Reconhece as expressões religiosas relacionadas à imagem do Cristo Redentor como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional as expressões religiosas relacionadas à imagem do Cristo Redentor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



* C D 2 2 5 9 6 7 5 3 0 1 8 0 0 *

